



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI N.º 1.588, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009.

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
2.010”.**

DR. MIDERSON ZANELLO MILLÉO, Prefeito do Município de Taquarituba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Estima a receita e fixa a despesa do município de Taquarituba para o exercício financeiro de 2.010, nos termos do art.165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.010, compreendendo:

I – O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

II – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculada.

Artigo 2º - A receita total estimada nos orçamentos fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 32.028.336,00 (Trinta e dois milhões, vinte e oito mil, Trezentos e trinta e seis reais), para a administração direta e R\$ 2.131.000,00 (Dois milhões, cento e trinta e um mil reais), para a administração indireta, totalizando R\$ 34.159.336,00 (Trinta e quatro milhões, cento e cinquenta e nove mil, trezentos e trinta e seis reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

O orçamento Fiscal está fixado em R\$ 22.581.600,00 (Vinte e dois milhões quinhentos e oitenta e um mil e seiscentos reais).

O Orçamento da Seguridade Social está fixado em R\$ 11.577.736,00 (Onze milhões, quinhentos e setenta e sete mil, setecentos e trinta e seis reais).

Parágrafo Único – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II - Resumo Geral da Receita.

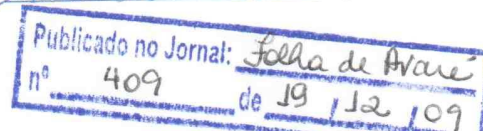
1 – Administração Direta

RECEITAS CORRENTES
Receita Tributária

R\$ 3.010.000,00



Avenida Coronel João Quintino, n.º 716 – Tel. Fax: (014) 3762-9666 - Cep 18740-000 – Taquarituba
CNPJ 46.634.218/0001-07 Site Internet - <http://www.taquarituba.sp.gov.br> E-Mail taquarituba@taquarituba.sp.gov.br - cx.postal 33





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

Receitas de contribuições	R\$ 420.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 307.000,00
Receita de Serviços	R\$ 40.000,00
Transferências Correntes	R\$ 28.151.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 1.281.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	R\$ 5.000,00
Alienação de Bens	R\$ 80.000,00
Transferências de Capital	R\$ 2.324.736,00
Outras receitas de Capital	R\$ 5.000,00

TOTAL DA RECEITA BRUTA R\$ 35.623.736,00

(-) Deduções para formação do FUNDEB R\$ 3.510.400,00

(-) Outras Deduções R\$ 85.000,00

TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA R\$ 32.028.336,00

2 – Administração Indireta

CAPSTUBA R\$ 2.131.000,00

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA R\$ 2.131.000,00

TOTAL GERAL DA RECEITA R\$ 34.159.336,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub funções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

a) Orçamento Fiscal

01 – Legislativa	R\$ 1.000.000,00
02 – Judiciária	R\$ 710.000,00
04 – Administração	R\$ 6.359.000,00
12 – Educação	R\$ 10.654.600,00
13 – Cultura	R\$ 465.000,00
15 – Urbanismo	R\$ 1.242.000,00
16 – Habitação	R\$ 62.000,00
20 – Agricultura	R\$ 429.000,00
27 – Desporto e Lazer	R\$ 571.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

28 – Encargos Especiais	R\$ 739.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$ 350.000,00
Total do Orçamento Fiscal	R\$ 22.581.600,00

b) Orçamento da Seguridade Social

08 – Assistência Social	R\$ 2.466.736,00
10 – Saúde	R\$ 6.980.000,00
Total do Orçamento Seguridade Social	R\$ 9.446.736,00

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA **R\$ 32.028.336,00**

2 – Administração Indireta

09 – Previdência Social	R\$ 2.131.000,00
-------------------------	------------------

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA **R\$ 2.131.000,00**

TOTAL GERAL DA DESPESA **R\$ 34.159.336,00**

SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Administração Direta

a) Orçamento Fiscal	
031 – Ação Legislativa	R\$ 1.000.000,00
061 – Ação Judiciária	R\$ 710.000,00
122 – Administração Geral	R\$ 4.936.000,00
123 – Administração Financeira	R\$ 1.423.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	R\$ 1.350.000,00
361 – Ensino Fundamental	R\$ 5.820.300,00
362 – Ensino Médio	R\$ 15.000,00
364 – Ensino Superior	R\$ 115.000,00
365 – Educação Infantil	R\$ 3.298.000,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	R\$ 51.300,00
367 – Educação Especial	R\$ 5.000,00
391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	R\$ 165.000,00
392 – Difusão Cultural	R\$ 300.000,00
451 – Infra Estrutura Urbana	R\$ 72.000,00
452 – Serviços Urbanos	R\$ 1.182.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

482 – Habitação Urbana	R\$ 50.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	R\$ 49.000,00
605 – Abastecimento	R\$ 24.000,00
606 – Extensão Rural	R\$ 356.000,00
695 – Turismo	R\$ 50.000,00
812 – Desporto Comunitário	R\$ 289.000,00
813 – Lazer	R\$ 232.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	R\$ 424.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	R\$ 315.000,00
999 – Reserva de Contingência	R\$ 350.000,00

Total do Orçamento Fiscal R\$ 22.581.600,00

b) Orçamento da Seguridade Social

241- Assistência ao Idoso	R\$ 99.060,00
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	R\$ 140.790,00
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	R\$ 492.250,00
244 – Assistência Comunitária	R\$ 1.734.636,00
301 – Atenção Básica	R\$ 6.700.000,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 184.000,00
304 – Vigilância Sanitária	R\$ 96.000,00

Total do Orçamento da Seguridade Social R\$ 9.446.736,00

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA R\$ 32.028.336,00

2 – Administração Indireta

272 – Previdência do Regime Estatutário	R\$ 2.131.000,00
---	------------------

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA R\$ 2.131.000,00

TOTAL GERAL R\$ 34.159.336,00

CATEGORIAS ECONÔMICAS POR GRUPO DE DESPESA

1 – Administração Direta

DESPESAS CORRENTES	R\$ 27.738.336,00
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 14.240.300,00
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 4.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$ 13.494.036,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 3.940.000,00
Investimentos	R\$ 2.790.000,00
Inversões Financeiras	R\$ 730.000,00
Amortização da Dívida	R\$ 420.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 350.000,00

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA R\$ 32.028.336,00

2 – Administração Indireta

DESPESAS CORRENTES R\$ 1.827.900,00

Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 1.427.900,00
Outras Despesas Correntes	R\$ 400.000,00

DESPESAS DE CAPITAL R\$ 90.000,00

Investimentos R\$ 90.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 213.100,00

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA R\$ 2.131.000,00

TOTAL GERAL R\$ 34.159.336,00

ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

ORGÃOS / UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal R\$ 1.000.000,00

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito e Dependências	R\$ 869.000,00
Secretaria da Administração	R\$ 615.000,00
Coordenadoria de Planejamento e Finanças	R\$ 3.097.000,00
Coordenadoria da Educação	R\$ 4.279.600,00
Fundeb	R\$ 6.500.000,00
Coordenadoria. de Esportes , Lazer e Turismo	R\$ 571.000,00
Coordenadoria da Cultura	R\$ 465.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

Fundo Municipal da Saúde	R\$ 6.980.000,00
Coordenadoria de Agric. e Abast. e Meio Ambiente	R\$ 429.000,00
Coordenadoria da Ação Social	R\$ 1.025.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 1.220.236,00
Fundo Munic.Direito Criança e Adolescente	R\$ 221.500,00
F.M.H.I.S.-Fundo Munic.Hab.de Int.Social	R\$ 50.000,00
Coordenadoria Municipal de Obras Públicas	R\$ 3.175.000,00
Secretaria Municipal de Transporte e Compras	R\$ 680.000,00
Coordenadoria de Conservação e Limpeza Pública	R\$ 851.000,00

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA R\$ 32.028.336,00

ORGÃOS / UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO

Capstuba R\$ 2.131.000,00

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA R\$ 2.131.000,00

TOTAL GERAL DO MUNICÍPIO R\$ 34.159.336,00

Artigo 4º - O Orçamento da despesa da CAPSTUBA – Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Taquarituba, poderá ser expandido até o limite da sua efetiva arrecadação.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – A abrir no curso da execução orçamentária de 2010, créditos adicionais até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada por esta Lei;

II – A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, Inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

IV – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

V – A abrir no curso da execução do orçamento de 2010, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI – A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF.

Parágrafo 1º - Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

Parágrafo 2º - Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertencem ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Artigo 6º - Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral da conta pública do município, até 10 dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2010.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Taquarituba, 17 de dezembro de 2009.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

Moraes
LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária